

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA  
ESTADO DO PARANÁ

*Tribuna Norte*  
PUBLICADO  
EM  
*30.12.97*  
*pag. 07-B*

*Tribuna Norte*  
PUBLICADO  
EM  
*21.09.97*  
*pag. 06-P*

LEI N.º 43/97

SÚMULA: Retifica a Lei n.º 95/96., de 16 de junho de 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

ART. 1º - Modifica o artigo n.º 12 da Lei n.º 95 de 16 de junho de 1996, o qual passa a ter a seguinte redação:

OS RECURSOS ORIGINÁRIOS DO TESOUREO MUNICIPAL, SOMENTE PODERÃO SER PROGRAMADOS PARA MANTER AS DESPESAS DE CAPITAL, APÓS ATENDIDOS AS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR E OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAL E PRECATÓRIOS JUDICIAIS, BEM COMO A CONTRAPARTIDA DE PROGRAMAS FINANCIADOS E APROVADOS POR LEI MUNICIPAL.

ART.2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 16 de setembro de 1997.

Republicado por Incorreções

  
ANTONIO BATISTA DE MACEDO  
Prefeito Municipal